

LEI Nº 154.

de 30 de maio de 1952.

RETIFICA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 151, de 23 DE MAIO DE 1952.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Santo Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - A a bertura do credito especial a que se refere o artigo 2º da Lei nº 151 de 23 de maio do corrente ano, aumentou de Cr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), a pensão que percebe - PEDRO PESTKA, que é pobre e inválido, correspondente à importância de Cr\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos cruzeiros)anuais e não somente Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros), conforme ficará consignado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30. DE MAIO DE 1952

(Ass.) Arthur Ziegler

ARTHUR ZIEGLER

Prefeito.